



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

## **MENSAGEM DA PREFEITA Nº 05/2024**

**REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem, de relevante interesse público, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 825 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A necessidade de alteração do §1º, do artigo 2º desta Lei, se dá devido a necessidade de adequação ao valor do bolsa destinado aos monitores do transporte escolar, tendo em vista que este valor está desatualizado.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento deste Projeto de Lei, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ**

**EM, 09 DE JANEIRO DE 2024.**

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:0073186031  
Assinado de forma digital por  
ARIANA CORDEIRO FACANHA  
DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2024.01.09 22:17:02  
-03'00'



**ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO**  
*Prefeita Municipal de Paraipaba*

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 12 / 01 / 2024

  
Renan Barroso Cavalcante  
Presidente - 2023 -2024  
CPF 996 485 713 - 68

RECEBIDO  
EM 11 / 01 / 2024

*Ana Gústina Lucas.*

Recebido em: 12 01 24  
às 00:31 Hs





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 825 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º.** O §1º, do artigo 2º da Lei Municipal de nº 825 de 22 de outubro de 2021 **passará a vigorar** com a seguinte redação:

**Art.2º.(...)**

**§1º- As bolsas destinadas aos Monitores do Transporte Escolar terão o valor de R\$ 800,00(oitocentos reais) para uma jornada de 22(vinte e duas) horas semanais.**

**Art. 2º.** O restante da **Lei Municipal de nº 825 de 22 de outubro de 2021** e suas alterações posteriores permanecem inalteradas, com plena validade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ**  
**EM, 09 DE JANEIRO DE 2024.**

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860  
314

Assinado de forma digital  
por ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314  
Dados: 2024.01.09  
22:17:14 -03'00'



**ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO**  
Prefeita Municipal de Paraipaba


**APROVADO**  
Sala das sessões  
Em 12/01/2024

  
Renan Barroso Cavalcante  
Presidente - 2023 -2024  
CPF 996 485 713 - 68

**RECEBIDO**  
EM 11/01/2024

*Ana Beatriz Lucas*

Recebido em 12/01/24  
AS 09:30 Hs

  
Assinatura do Recebido  
Procurador do Município de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*

**AUTÓGRAFO DE LEI**

Ao Projeto de Lei nº 05/2024 - Autor: **EXECUTIVO**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 825 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 825 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**RENAN BARROSO CAVALCANTE**  
**PRESIDENTE**  
**Biênio2023/2024**

Recebido em 12/01/24  
ÀS 09:30hs  
  
Assessoria do Executivo  
Precatório e do Município de Paraipaba